

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA nº 02 ao PLE 010/24 Proc. 355/24

Art. 1º Altera a redação do § 3º do Art. 1º.....

§ 3º O benefício referido no inc. II do *caput* deste artigo será concedido no valor máximo de 281,40 UFMs por mês e terá caráter temporário de até 12 (doze) meses, observada a dimensão, a sazonalidade e a gravidade do evento climático, conforme parâmetros a serem regulamentados por Decreto.

JUSTIFICATIVA

Assegurar condições dignas para as famílias que perderam os bens materiais e as condições de sustento e que passarão por um difícil processo de recuperação das condições de moradia e de renda. Tudo isso em um contexto econômico difícil, em decorrência dos danos que a enchente provocou na infraestrutura urbana e nas empresas. Estes impactos afetarão a atividade econômica como um todo no RS e tornarão mais difícil e longa a recuperação da renda e dos postos de trabalho dos atingidos pela catástrofe.

VEREADOR JONAS REIS (Líder da Bancada do PT)



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador**, em 22/05/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, Vereador**, em 22/05/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 27/05/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0742281** e o código CRC **F53C0A40**.